UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23078.575824/2025-05

2. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação de 1 posto de cuidador em saúde deve-se pela permanência do servidor com deficiência no cargo de Assistente em Administração (incapaz de manobras de erguer-se, sentar-se, despir-se ou vestir-se sozinho, necessitando sempre de acompanhante para autocuidados durante o horário de trabalho). A demanda é contínua enquanto o servidor permanecer com a necessidade de assistência – processo 23078.514941/2019-46 (atualizado em novembro 2025). O servidor atualmente está lotado no ICBS – campus Saúde. Será contratado este posto para realizar suas atividades vinculada a necessidade do servidor. O servidor possui a carga horária de 6 horas diárias e, portanto, o terceirizado deverá ser contratado com uma carga horária que faça a cobertura total do horário do servidor, exceto durante o intervalo de almoço do terceirizado. Fixou-se 36 horas semanais - 7h20min de trabalho diário mais intervalo de uma hora para descanso/refeição-, para permitir a cobertura no caso de algum atraso ou saída um pouco mais tarde do servidor.

Já a demanda de 5 postos de cuidador em saúde para o INCLUIR deve-se para atendimento aos alunos de graduação/ pós-graduação e de servidores professores. Chegou-se ao quantitativo de 5 postos para atender a demanda atual. O atendimento varia de acordo com a necessidade de cada usuário. Durante o ano de 2025/2, 9 alunos foram atendidos para auxílio à baixa mobilidade, apoio para uso do RU, uso do banheiro, organização na sala de aula, alimentação, deslocamentos, entre outros, conforme aba indicadores constante no documento Guia de formalização da demanda.

A carga horária diária serão de 6h diárias (para os demais 5 postos), mais um intervalo de 15 mim, de segunda a sexta-feira, sendo que em caso de necessidade de trabalho no sábado será feita a compensação na semana anterior ou posterior respeitando os intervalos entre as jornadas e um dia de descanso semanal remunerado. Ademais, a cada ingresso, a partir de diferentes processos seletivos tanto na graduação, quanto na pós-graduação, espera-se que novos estudantes apresentem questões de saúde e de mobilidade amplas e complexas, as quais irão demandar atendimento de forma permanente e por equipe especializada. No processo 23078.566830/2023-00 está descrita a demanda do INCLUIR e como chegou-se a esse quantitativo com atualização de novembro de 2025.

Através dessa breve explicação, nota-se que é imprescindível informar que tal contratação de mão de obra terceirizada se deve unicamente devido à não contemplação do respectivo cargo operacionais no quadro PCCTAE e a necessidade de apoio operacional às atividades do servidor e dos estudantes/servidores professores em questão.

A contratação do serviço se justifica de acordo com as peculiaridades exigidas para o caso concreto para estas duas situações. As quais justificadas, no GUIA DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (SEI 7448436), a necessidade de prestação do serviço de 6 **(seis) postos de CUIDADOR EM SAÚDE.** Tendo em vista a perícia realizada pelo Departamento de atenção à saúde da UFRGS conforme processo 23078.514941/2019-46 (atualizado em novembro 2025) a necessidade de assistência ao servidor (Assistente em Administração) é condição para que este desempenhe suas atividades laborais "in loco", não se verificando outras formas de opções de contratação. Da mesma forma a assistência aos estudantes/servidores professores nos locais onde as aulas serão realizadas são imprescindíveis e essenciais para a educação formal – processo 23078.566830/2023-00 (atualizado em novembro 2025).

A UFRGS não possui o cargo de CUIDADOR EM SAÚDE, conforme parecer exarado pela CCMA/UFRGS no processo 23078.519124/2019-84 (atualizado em novembro de 2025) - SEI 7448469, o qual declara: “*Em atendimento*

ao Despacho DCST 7407675, informamos que não há, no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE/Lei nº 11.091/2005), o cargo de Cuidador em Saúde, conforme especificado. Com isso, não há possibilidade de provimento do cargo por meio de concurso público."

Os riscos ambientais foram identificados no processo 23078.519127/2019-18, o qual o risco identificado é de insalubridade de grau médio, conforme despacho 7448465.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
INCLUIR	Adriana Maria Arioli
GERÊNCIA ADMISTRATIVA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA SAÚDE	Elisandra Laux Ghisio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação de serviços de cuidador em saúde, conforme descrição da necessidade, demanda a dedicação exclusiva de mão de obra, conforme metodologia de trabalho e materiais definidos pela UFRGS.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Além disso, os serviços são previstos na portaria nº 443 de 27 de dezembro de 2018 que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, se enquadrando no item XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade.

Quadro de postos:

Deverá ser contratado 1 posto de 36h horas semanais distribuídas em 5 dias por semana (7h20 por dia – uma hora de intervalo de almoço) para prestar assistência a 1 único servidor. E mais 5 postos para darem assistência para alunos de graduação/ pós-graduação e/ou servidor professor com carga horária de 30 horas distribuídas em 5 dias por semana (6 horas por dia com 15 minutos de intervalo).

Descrição do cargo a ser contratado: o cargo a ser contratado deve executar as seguintes atividades:

Cargo: Cuidador em saúde – (CÓDIGO CBO: 5162-20)

Descrição resumida do cargo: Realizar a transferência da pessoa entre a cadeira de rodas e o vaso sanitário; preparar escova de dentes com o creme dental; aquecer refeição no micro-ondas; e outras atividades relacionadas que se façam necessárias no cuidado e desempenho da função para atendimento do servidor e dos alunos deficientes. Pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Atividades específicas:

Controlar horários das atividades diárias da pessoa

Ajudar a pessoa nas atividades diárias (necessidades fisiológicas) prezando pela higiene correta das mãos antes e após o atendimento ao adulto

Estar atento às ações e necessidades da pessoa

Verificar informações, sinais dados pela pessoa

Auxiliar no aprendizado da pessoa

Observar temperatura, urina, fezes e vômitos

Prestar cuidados especiais a pessoas com limitações e/ou dependência física

Manusear adequadamente a pessoa

Observar alterações físicas (manchas, inchaço, ferimentos)

Observar as alterações de comportamento

Controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos

Seguir orientação de profissionais da saúde

Observar sinais vitais

Relatar condições de saúde aos profissionais e/ou responsáveis

Ouvir respeitando sua necessidade individual de falar

Dar apoio emocional

Ajudar a recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade

Respeitar a pessoa em seus hábitos, gostos e valores

Servir a refeição em ambientes e em porções adequadas realizando a higiene/ limpeza da mesa antes e após a refeição

Controlar a ingestão de líquidos e alimentos

Ajudar a pessoa na alimentação

Manter o ambiente organizado e limpo

Recomendar adequação ambiental

Prevenir acidentes

Cuidar da roupa e objetos pessoais do servidor

Auxiliar no deslocamento desde a chegada até a saída do adulto ao local de execução das suas atividades

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade e demais atribuições, conforme CBO: nº 5162-20

Requisitos:

Comprovação de Curso com no mínimo 45 horas – na área de cuidador em saúde

Ensino Médio Completo

Apresentar força física

Experiência mínima de 02 (dois) anos na área.

O CBO do cargo foi verificado no site (https://cbo.mte.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorCodigo.jsf) e validado pela unidade atendida. Devido ao risco ambiental verificado pelo DAS como sendo no grau médio, foram incluídos os EPI's e Uniformes de forma a proteger o trabalhador.

Incluiu-se equipamentos de proteção individuais para a melhor execução das atividades possibilitando que as rotinas sejam realizadas com maior eficácia e eficiência, e com a responsabilidade da contratada (empregador) pela segurança do trabalho de seu empregado, seguindo os EPIs mínimos exigidos pela UFRGS.

5. Levantamento de Mercado

Para um efetivo levantamento de mercado foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise. Para a contratação do serviço em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício em face dos serviços serem considerados comuns.

Importa registrar que o serviço a ser contratado é de execução contínua, tendo em vista que sua paralisação, acaso ocorra, acarretará incalculável prejuízo ao bom andamento das atividades Acadêmicas, no que tange à área meio das atividades de ensino pesquisa e extensão da UFRGS.

O resultado pretendido se alinha à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas meio, sempre objetivando reduzir a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

Ressalta-se que o servidor assistido não é optante pelo tele trabalho e atualmente se apresenta, presencialmente, todos dias úteis da semana para exercer suas atividades. O tele trabalho é uma opção do servidor, não podendo ter sua adesão compulsória por parte da administração pública.

Os alunos e professores assistidos como regra possuem as disciplinas de forma presencial.

A contratação da execução, indireta, das atividades de CUIDADOR EM SAÚDE, objeto desta demanda, tem suporte no § 1º, art. 1º do Dec. 9.507/2018 e art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Ainda, incide a regra prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, segundo a qual os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e art. 15 da IN nº 05/2017-MPOG e suas alterações, segundo o qual os serviços prestados de forma contínua são aqueles que que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Outrossim, a contratação almejada se amolda às disposições contidas no, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Não serão aceitas propostas com indicadores, descritivos e ou materiais diferentes dos especificados pela UFRGS em seu Termo de Referência sob o risco de não ser atendida a necessidade da Universidade. Não será permitida a subcontratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução visa a contratação de empresa que deve seguir rigorosamente os requisitos previstos em edital atendendo as condições de habilitação técnica. Deve ser uma empresa especializada na contratação de profissionais de cuidados em saúde, em virtude da atenção a ser prestada ao servidor, estudantes e professores que deve prezar pela humanidade e zelo.

As férias dos cuidadores: preferencialmente deverão coincidir com as férias do servidor e/ou com as férias escolares, sempre que possível conforme os limites impostos pela CLT. Nos períodos de férias que coinciderem, não será necessária a substituição do cuidador e, portanto, não serão pagos os dias em que o serviço não foi prestado, já que a empresa não terá o custo com o substituto. Nos dias em que não houver prestação de serviço, não haverá registro de falhas ou ocorrência relativa às obrigações daquele posto, que está desobrigado da prestação de serviços. Nos dias em que houver a interrupção dos serviços em função das férias do servidor ou férias escolares, o valor diário será descontado da fatura como falta (inclusive dos dias de descanso semanal remunerado.

Não se prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que demandam essa participação como forma de ampliar a competitividade são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como a presente contratação abrange apenas serviços comuns com ampla oferta no mercado e sem especificações de qualificação técnica e como o presente modelo de contratação foi elaborado com foco no dia a dia das unidades tomadoras de serviços, consignou-se a vedação. Ainda, a vedação busca garantir a simplificação do processo de fiscalização administrativa por se tratar de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, e de objeto único. Ainda, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com a UFRGS, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados para fins de pagamento de dívidas. Além disso, existe o risco de que empresas de frágil situação financeira ou com contabilidade problemática façam determinadas manobras em números para a habilitação, em situações características de possíveis empresas "de fachada" apenas para compor consórcios.

A modalidade de licitação selecionada é o pregão eletrônico, opção obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Além disso, conforme § 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O critério de julgamento selecionado foi o de menor preço global: Conforme ANEXO VII-A da IN 05/2017 - DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO item 8.2. A licitação do tipo “menor preço” para a contratação de serviços considerados comuns deverá ser realizada na modalidade pregão. Conforme Art. 34 da lei 14.133. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor valor despedido para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes; pois conforme art. 56 § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

A adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros: tratando-se de serviços comuns com critérios objetivos de medição, conforme previsão da IN05/2017 e da própria Lei 14.133 é obrigatória a utilização do pregão, pela modalidade menor preço, de forma a buscar a oferta mais econômica para a administração que atenda os parâmetros especificados no Termo de Referência e no Edital. Além disso, se utiliza o modo de disputa aberto dado que se garante a transparência do processo, a competitividade e o atendimento à legislação. Assim verifica-se que conforme as delimitações da própria lei 14.133 e da IN05/2017 é necessária a adoção desta combinação de fatores para a contratação de serviços comuns com dedicação exclusiva de mão de obra.

Modalidade de Execução: **Empreitada por preço unitário.** Esta modalidade foi identificada como mais adequada para o caso concreto em função de se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

cuja a medição do contrato para efeitos de mensuração do valor a pagar (seja de quantidade e qualidade conforme recebimento provisório, definitivo e IMR) é feita por unidade contratada, sendo a unidade o posto de serviço de cuidador. Ainda, complementa-se as justificativas já expostas com o fato de que, embora seja estipulado um total de postos de serviços na presente contratação, muitos fatores podem gerar uma alteração para mais ou para menos na necessidade do serviço conforme alguns fatores inerentes às atividades de ensino, pesquisa e extensão: abertura ou fechamento de turmas e cursos em horários noturnos ou sábados, ou ainda novas turmas em horários concomitantes, mudança no número de alunos matriculados que demandam o serviço de cuidadores. Estas alterações ocorrem a cada semestre, tem quantitativos imprevisíveis, e é necessário que se possa adequar o quantitativo de postos conforme a necessidade dos serviços, dentro dos limites previstos na legislação.

Em relação à IN 190/2024 verifica-se que os cargos da presente contratação não constam do anexo I da supracitada instrução normativa até a presente data.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão contratados **6 postos** do CBO 5162-20 - cuidador em saúde - para realizar suas atividades vinculada a necessidade do servidor e dos alunos e/ou professores atendidos. O servidor a ser atendido por um posto de 36 horas semanais e, portanto, o terceirizado deverá ser contratado com uma carga horária que faça a cobertura total do horário do servidor, exceto durante o intervalo de almoço do terceirizado. Fixou-se 7h20min de trabalho diário mais intervalo de uma hora para descanso/refeição, para permitir a cobertura no caso de algum atraso ou saída um pouco mais tarde do servidor. Podem ocorrer alterações de carga horária do posto caso o servidor atendido passe a trabalhar presencialmente uma carga horária diferente, tanto maior, quanto menor.

Para os alunos e/ou professores a serem atendidos neste momento são previstos 5 postos. Importante mencionar que essas demandas variam a cada semestre de acordo com as disciplinas nas quais os estudantes se matriculam e ainda com a entrada de novos estudantes. Os profissionais terceirizados terão a autorização para se deslocarem em carro da Universidade, no caso de demandas em outros campi dentro de Porto Alegre ou fora.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 387.401,88

O valor adotado pela Administração para referência dos salário e benefícios, do posto de Cuidador, se baseou na Convenção coletiva SINDASSEIO/RS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RIO GRANDE DO SUL-SEEAC/RS 2026.

Os valores dos uniformes, epi’s foram pesquisados através do painel de preços e através de outros sites de lojas devidamente informados na planilha, conforme especificação e quantidades necessárias à execução dos serviços. O valor de cada insumo foi calculado através da média aritmética de três orçamentos utilizados. A planilha com a metodologia do cálculo e fontes dos orçamentos está anexa ao processo de licitação. Os dados foram organizados em uma planilha em Excel. Nesta planilha estão descritos os itens, as quantidades, os três orçamentos pesquisados para cada item, sendo calculado o valor médio dos orçamentos para cada item e o valor total mensal de todos os itens para cada posto de trabalho.

Dessa forma, o valor estimado mensal para a contratação de 6 postos para a **NOVA LICITAÇÃO É DE R$ 32.283,49 mensais,** sendo o valor **anual de R$387.401,88.** O valor do contrato atual é de **R$19.148,97 também para 6 postos.**

A planilha com o detalhamento dos custos, que serve de referência aos licitantes, segue como anexo do presente processo, para publicação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Ainda que seja um princípio o parcelamento das soluções a serem contratadas: Lei 14.133/21 art 47; II "do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.", essa não é absoluta (Súmula 247/TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala").

Deste modo, a solução para esta forma de contratação não prevê a individualização do objeto especialmente se tratando de apenas um único objetivo e com quantitativo de apenas 6 postos. Sustenta-se que no escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim, fazendo com que a licitação se dê por preço global.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação do serviço é basicamente operacional, contratam-se "posto de serviço" para operacionalizar as atividades inerentes ao respectivo CBO. Não há na UFRGS contratações correlatas ou interdependentes. E tal contratação está de acordo com os planos institucionais do órgão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente estudo se vincula ao Plano de desenvolvimento institucional 2016/2026 da UFRGS, especificamente em relação ao item 4.2.2. Ambiente de Desenvolvimento Institucional: gestão, infraestrutura, TIC, comunicação, pessoas e sustentabilidade, associado à estruturação financeira através do esforço continuado no sentido da redução das despesas e da racionalização na distribuição de recursos, objetivando níveis de aproveitamento cada vez mais eficientes dos recursos disponíveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício direto advindo da contratação é a manutenção dos direitos do servidor atendido de acesso ao trabalho e da manutenção dos serviços de apoio respectivo setor, bem como atendimento aos alunos de forma a possibilitar que tenham acesso à educação de graduação e pós-graduação dentro da UFRGS, assim como o atendimento à legislação.

13. Providências a serem Adotadas

Não se identificou a necessidade de adequações no ambiente para viabilizar a prestação dos serviços para o servidor a ser atendido, dado que já é prestado atualmente no mesmo local, o qual já promoveu as alterações necessárias. Os alunos atendidos deverão receber orientações de acordo com a necessidade de cada um referente aos locais em que serão realizadas as aulas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Essa contratação segue o guia nacional de contratações sustentáveis da AGU, o qual é voltada aos órgãos da Administração Pública Federal e possui o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

A UFRGS está em constante adequação do ambiente universitário visando atender as legislações pertinentes. Ademais, não foram identificados impactos diretos da contratação por se tratar de contrato envolvendo prestação de Serviços. Será incluído no termo de referência o item – Critérios de sustentabilidade –, que trata de procedimentos e orientação a serem adotadas durante a prestação dos serviços.

15. Considerações sobre a LGPD – Tratamento

15. Considerações sobre a LGPD – Tratamento de Dados Pessoais

Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar analisa se o objeto da contratação envolve, ou não, o tratamento de dados pessoais, com a finalidade de avaliar a necessidade de adoção de medidas de conformidade e de segurança da informação.

15.1. Análise quanto à aplicação da LGPD

Quando aplicável, no curso da execução contratual, poderá haver coleta, armazenamento, processamento ou compartilhamento de dados que possibilitam a identificação de pessoas físicas, tais como:

- informações cadastrais (nome, CPF, RG, endereço, e-mail);
- dados profissionais, acadêmicos ou funcionais;
- dados sensíveis, nos termos do art. 5º, II, da LGPD,

Nessa hipótese, a Administração Pública atuará como **controladora dos dados pessoais**, e a contratada como **operadora**, devendo ambas observar os princípios da LGPD, especialmente:

- **Finalidade**, com tratamento restrito aos fins da execução contratual;
- **Necessidade**, limitando-se aos dados estritamente indispensáveis;
- **Segurança**, mediante adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- **Transparência**, garantindo informações claras aos titulares;
- **Responsabilização**, com demonstração de conformidade com a legislação vigente.

Como decorrência, **poderão ser previstas exigências contratuais**, tais como:

- indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);
- apresentação de programa de governança em privacidade e plano de resposta a incidentes, nos termos do art. 50 da LGPD;
- garantia do exercício dos direitos dos titulares;
- inclusão de cláusulas específicas sobre confidencialidade, segurança da informação e responsabilidade civil.

Por outro lado, **quando não aplicável**, caso se conclua que o objeto da contratação **não envolve tratamento de dados pessoais**, ou que tal tratamento seja meramente incidental, sem identificação de pessoas físicas, entende-se que **não se aplica a LGPD de forma direta**, não sendo necessárias exigências específicas relacionadas à proteção de dados, sem prejuízo da observância geral dos deveres de segurança da informação e sigilo administrativo.

A avaliação quanto à incidência da LGPD será considerada no planejamento da contratação, podendo refletir, conforme o caso, em requisitos técnicos, cláusulas contratuais ou critérios específicos previstos no edital.

1. **No caso da presente contratação, como se trata de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, ocorre o tramite de dados dos funcionários contratados para fins de gestão contratual e fiscalização administrativa. Por este motivo foram incluídas no termo de referência as cláusulas previstas no item 5 do modelo da AGU: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

15.2. Checklist de conformidade com a LGPD

Item	Verificação	Observações
O objeto envolve tratamento de dados pessoais?	Sim	Foram incluídas as obrigações referentes à LGPD no termo de referência conforme modelo AGU dez 2025 para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após as análises de estudo preliminares e cálculos de custos previstos com a contratação, além da indispensável necessidade da continuidade do serviço, foi definida a viabilidade da contratação do ponto de vista operacional e administrativa. No aspecto financeiro, caberá a aprovação do ordenador de despesas conforme disponibilidade orçamentária.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art.7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALICE SCHAFFER DA ROSA
Data: 10/03/2026 15:34:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALICE SCHAFFER DA ROSA
Integrante Administrativo

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA ROYES SALENAVE
Data: 10/03/2026 15:47:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA PAULA ROYES SALENAVE
Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente
MARISLANE DE FREITAS CORREA
Data: 10/03/2026 15:52:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARISLANE DE FREITAS CORREA

Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente
RACHEL KERBER GONCALVES
Data: 10/03/2026 15:59:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RACHEL KERBER GONCALVES

Integrante Administrativo

ELISANDRA LAUX GHISIO

Integrante Requisitante

ADRIANA MARIA ARIOLI

Integrante Requisitante

PEDRO IVO KALIL GASPAR

Integrante Técnico

LUIZ HENRIQUE SUTELO GOLASZ

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 14:31:48.